



PROCESSO TC-05184/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
*Paraíba Previdência - PBPREV. Assinação de Prazo para
o cumprimento da legalidade processual.*

RESOLUÇÃO RC1-TC 00037/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário: *Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes* *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Mauricio Abrantes Soares*

3.2. Cargo: *Engenheiro Agrônomo*

3.3. Matrícula: *80.326-0*

3.4. Lotação: *Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Paraíba Previdência - PBPREV*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 09 de abril de 2022, à fl. 11.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico apontou discordâncias quanto à legalidade do benefício, descritas no 'item 5' do Relatório Inicial, às fls. 31/36, com recomendação de notificação ao gestor, para sanar a inconformidade. Documentos foram juntados aos autos. Na última instrução, entendendo que não houve solução, a auditoria recomendou a edição de resolução, com o estabelecimento de prazo para a adoção das providências descritas no 'item 3' do Relatório de Análise de Defesa, às fls. 91/95.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário atenda às recomendações da auditoria, descritas no Relatório de Análise de Defesa, às fls. 91/95.*

07. Voto do Relator: *Pela assinação de prazo para que o Órgão Previdenciário atenda às recomendações da auditoria, descritas no Relatório de Análise de Defesa, às fls. 91/95.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05184/22, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, em sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar o prazo de 60 dias, para que o gestor do RPPS atenda às recomendações da auditoria, descritas no Relatório de Análise de Defesa, às fls. 91/95.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2024.

Conselheiro *Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:43



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:39



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 23 de Fevereiro de 2024 às 09:42



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 11:54



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO